

Estudo Técnico Preliminar 114/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23066.058888/2021-43

2. Descrição da necessidade

Nos termos e condições constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, demonstra-se a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada em gerenciamento informatizado de combustíveis (gasolina, álcool e diesel), envolvendo o fornecimento com utilização de cartão magnético (ou com chip) para atender às necessidades da Universidade Federal da Bahia quanto ao abastecimento de seus geradores de energia elétrica, caldeiras, roçadeiras, veículos a seu serviço em todo território nacional e de outros equipamentos que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato.

Com base no documento que formalizou a demanda, cujo setor requisitante é o Núcleo de Transportes da UFBA (NTRANS), a Equipe de Planejamento da Contratação, vinculada à Pró-Reitoria de Administração, elaborou este Estudo consoante às diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 40/2020 SEGES/ME.

As normas que disciplinam o presente processo licitatório, encontram-se estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a qual a UFBA (autarquia federal) está subordinada.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto ou mesmo das atividades descritas no art. 9º da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, cuja execução indireta é vedada.

O serviço de gerenciamento informatizado de combustíveis, por se tratar de atividade específica não finalística, será realizado por execução indireta e atendido por pessoa jurídica de direito privado que tenha experiência. Além disso, a contratação pretendida caracteriza-se como atividade material acessória, instrumental e/ou complementar aos assuntos que constituem área de competência legal da UFBA.

A UFBA desenvolve ações em diversas localidades do Estado da Bahia e de outros Estados da Federação, buscando apoiar, fomentar e proporcionar o acesso aos conhecimentos científicos, tecnológico e às inovações nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão, visando à formação, capacitação, qualificação, difusão e inclusão voltadas para o mercado e para o setor público. Para tanto, necessita da contratação de uma empresa para oferecer serviços de fornecimento de combustíveis para garantir o transporte de alunos, servidores, professores e colaboradores convidados em atividades externas de ensino, pesquisa e extensão. As atividades acadêmicas também requerem deslocamento para o campo, tanto em áreas desertas quanto em áreas urbanas. Assim, a contratação visa atender a uma demanda de especialidade crucial para a operacionalização das atividades precípuas desta Instituição.

A contratação também atenderá às atividades-meio, de caráter administrativo, pois o deslocamento de servidores é vital para o funcionamento da Instituição, sendo assim imprescindível a aquisição do objeto aqui pretendido.

Por último, além do viabilizar o transporte da comunidade acadêmica, os combustíveis são necessários para manter em funcionamento equipamentos como geradores, caldeiras, roçadeiras, entre outros, todos fundamentais para a boa execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão, além das atividades administrativas.

A terceirização dos serviços em pauta servirá para dar suporte tanto às atividades finalísticas quanto às atividades-meio, atendendo aos alunos, servidores, professores e colaboradores convidados em atividades externas de ensino, pesquisa e extensão dos cursos desta Universidade, além das atividades administrativas, da forma mais vantajosa, operacional e gerencial. Ressalta-se que a suspensão do serviço poderá comprometer os objetivos desta Instituição ao limitar o alcance das atividades acadêmicas e administrativas.

Para atender a uma demanda crescente de apoio ao desenvolvimento dessas ações em todo o Brasil, a UFBA dispõe de uma frota estimada de 92 (noventa e dois) veículos, além de 2 (dois) tratores, 9 (nove) geradores, 1 (uma) caldeira e 2 (duas) roçadeiras. Para o abastecimento desses veículos, máquinas e equipamentos é imprescindível a realização de processo licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

A contratação que se pretende realizar possui caráter continuado, pois a sua interrupção pode comprometer o desenvolvimento das atividades exercidas na UFBA, estendendo-se, assim por mais de um exercício financeiro. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

Por fim, ressalta-se que a presente contratação substituirá o Contrato Administrativo nº 19 /2017, firmado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, do Pregão Eletrônico nº 79/2016, Processo Administrativo no 23066.044696/2016-92, que se encerrará em março de 2022 conforme indica o seu 6º (sexto) aditivo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NTRANS - Núcleo de Transportes da UFBA	Pedro Anahilton Ferreira da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A atividade econômica compreendida para a contratação almejada está registrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) na Subclasse 8299-7/02 (Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares), sendo um dos descritores “Administração de ticket combustível”.
(Fonte: <https://cnae.ibge.gov.br/?view=subclasse&tipo=cnae&versao=10&subclasse=8299702>, pesquisa em 12/12/2021).

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo

Atividades
Estrutura

classificação

classe
CNAE-Subclasses 2.3

buscar

todas as seções

Hierarquia

Seção:	N ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Divisão:	82 SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS
Grupo:	82.9 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas
Classe:	82.99-7 Atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
Subclasse:	8299-7/02 Emissão de vales alimentação, vales transporte e similares

Notas Explicativas:
Esta subclasse compreende:
- a emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 (parágrafo único do art. 1º), com natureza de serviço continuado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, através de especificações usuais no mercado.

Ademais, a empresa interessada deverá atender a todos os normativos legais vinculados aos serviços e também declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1. Serviço continuado sem fornecimento de mão de obra, não gerando vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
2. A empresa a ser contratada deverá comprovar que gerencia ou gerenciou serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo aceito o somatório de atestados, nos termos do Anexo VII, subitem 10.6, da IN nº 05/2017;
3. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem 10.6 (Anexo VII da IN nº 05 /2017), não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;
4. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

5. Os serviços serão executados conforme as exigências e descrições apresentadas no Termo de Referência e seus anexos;
6. Por se tratar de serviços continuados, o prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no Art. 57 da Lei nº 8.666 /93;
7. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global dos serviços **[(valor estimado dos combustíveis - desconto estimado) + taxa de administração]**, permanecendo o valor estimado dos combustíveis, podendo variar tanto o **desconto estimado** quanto a **taxa de administração**, observando os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência;
8. A contratada deverá respeitar todas as normas vigentes referentes às práticas de sustentabilidade ambiental, no que couber, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
9. A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/1993, na Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP e demais legislações pertinentes;
10. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante;
12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. Levantamento de Mercado

O gerenciamento informatizado de combustíveis é serviço comum e há total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, vez que apresenta características padronizadas (de desempenho e de qualidade objetivamente definidas) e se encontra disponível, a qualquer tempo, por inúmeras empresas ao nível nacional, estadual e regional.

Cabe ressaltar que a licitação será publicamente realizada haverá a possibilidade de ampla participação de empresas especializadas em âmbito nacional.

Assim, com base nos requisitos definidos, foi feito levantamento para identificar as soluções existentes no mercado que atendam as condições estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com a possibilidade de apuração de preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, tendo sido identificado que o mercado tem a amplitude necessária para que a contratação seja plenamente realizada, mediante pregão eletrônico tradicional.

Como alternativa de solução, encontrou-se as contratações realizadas pelos órgãos: Universidade Federal do Sul da Bahia, Pregão nº 01/2021 (Processo Administrativo nº 23746.000110/2021-66), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Pregão nº 08/2021 (Processo Administrativo nº 23327.252998.2021-8, Universidade Federal do Rio Grande, Pregão nº 19/2021 (Processo Administrativo nº 23116.002204/2021-16); Universidade Federal do Triângulo Mineiro,

Pregão nº 8/2021 (Processo Administrativo nº 23085.013927/2020-74); Universidade Federal de Alfenas, Pregão nº 20/2021 (Processo nº 23087.002681/2021-76); Universidade Federal do Piauí, Pregão nº 02/2021 (Processo Administrativo n.º23111.014108/2019-69); Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus Manaus Zona Leste, Pregão nº 5/2021 (Processo Administrativo nº 23073.000302/2020-81); Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Unidade Estadual no Amazonas), Pregão nº 07/2021 (Processo Administrativo nº 0020854.00000030/2020-71).

Esses pregões abarcam a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de natureza continuada de gerenciamento informatizado de combustíveis, para atender às necessidades específicas das instituições de maneira semelhante ao que se pretende com a contratação em tela.

Como não envolvem cessão/locação de mão de obra, não há necessidade das empresas licitantes apresentarem composição da planilha de custos e formação de preços.

No que se refere à fiscalização desses tipos de contratos, observar-se-ia uma consequente simplificação substantiva de procedimentos, pois não há que se falar em responsabilidade subsidiária da Administração Pública pelo pagamento de verbas trabalhistas em caso de inadimplemento pela empresa prestadora de serviços terceirizados, ficando a fiscalização restrita ao cumprimento das obrigações relacionadas diretamente à prestação dos serviços.

Assim, a contratação desses serviços não traz para a Administração Pública a necessidade de fiscalização dos encargos trabalhistas e previdenciários, bem como o risco de assunção da responsabilidade subsidiária pelo inadimplemento dessas obrigações pelas contratadas.

Doutro modo, após avaliação do objeto, apuração da estimativa das quantidades e levantamento de mercado e, ainda, as contratações similares de outros entes públicos, em especial, outras universidades federais, restou evidente que a escolha do tipo de solução a contratar (pessoa jurídica especializada em gerenciamento informatizado de combustíveis) é viável, a que mais se aproxima dos requisitos definidos e a que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado. Sendo, portanto, a solução comumente utilizada quando se deseja atingir os mesmos objetivos, diante das mesmas condições.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a prestação dos serviços de natureza continuada de serviço em gerenciamento informatizado de combustíveis (gasolina, álcool e diesel), envolvendo o fornecimento com utilização de cartão magnético (ou com chip) para atender às necessidades da Universidade Federal da Bahia quanto ao abastecimento de seus geradores de energia elétrica, caldeiras, roçadeiras, veículos a seu serviço em todo território nacional e de outros equipamentos que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato.

O serviço de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos far-se-á mediante o uso dos cartões magnéticos (ou com chip) que serão fornecidos pela empresa licitante vencedora para os veículos e respectivos condutores, e, no caso das máquinas e equipamentos com o cartão do Setor de Transporte.

Esses serviços deverão ser prestados em rede de estabelecimentos credenciada, com padrões de qualidade necessária à garantia dos produtos, para os veículos oficiais que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Universidade Federal da Bahia.

Os serviços compreendem a administração e gerenciamento informatizado de uma rede credenciada em Salvador-BA e em todo território nacional, cuja listagem será parte integrante do processo, com a obrigatoriedade do sistema a praticar transações *online* e *offline*.

Os cartões serão recarregados de acordo com a demanda da UFBA para abastecimento com combustíveis tipo gasolina comum, álcool e óleo diesel.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

1. O abastecimento só será possível mediante o cartão do veículo e a operação validada pelo cartão e senha individual e intransferível do condutor do mesmo e, no caso das máquinas e equipamentos com o cartão do Setor de Transporte;
2. Os cartões eletrônicos deverão ser aceitos por uma rede de estabelecimentos credenciada pela Contratada, abrangendo além da Região de Salvador, todo o território nacional e quando se fizer necessário, cadastrar novos postos de abastecimento em atendimento às solicitações da Contratante/Coordenação de Gestão Administrativa;
3. Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de cartão e senha personalizados ou dispositivo que não permita abastecimento por terceiros não identificados/autorizados pelos gestores do contrato, durante qualquer operação realizada na rede credenciada;
4. A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema;
5. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada da Contratada deverão por esta, serem reembolsados, não existindo qualquer relação financeira entre a Contratante e tais fornecedores de materiais e/ou prestadores de serviços;
6. No caso de impossibilidade de pagamento dos combustíveis através do cartão eletrônico magnético (ou com chip), a Contratada deverá possuir outro sistema que permita o pagamento dos combustíveis. O prazo máximo aceito para pagamento dos combustíveis será de 30 minutos.
7. A Contratada submeter-se-á à avaliação da execução do serviço prestado, que será feita por agente designado pela Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

A contratação pretendida tem caráter continuado e é essencial, conforme já exposto no tópico "2. Descrição da necessidade".

O serviço pretendido enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico com regime de execução de empreitada por preço global, em lote/grupo único.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

A solução proposta se justifica devido ao total domínio do mercado sobre o objeto a ser contratado, o que confere a possibilidade de ampla participação de diversas empresas em âmbito nacional, favorecendo a competitividade do certame e a contratação do serviço pela proposta mais vantajosa.

Ademais, durante a etapa de levantamento de mercado, observou-se que a contratação de serviço em gerenciamento informatizado de combustíveis já é comumente utilizada pelos órgãos públicos de todos os entes federativos e de todos os poderes, inclusive por universidades e institutos federais conforme constatado nos pregões analisados (ver tópico anterior, “5. Levantamento de Mercado”).

O pagamento será realizado por resultado, ou seja, pelo serviço efetivamente prestado, o que corresponderá à aferição/medição do serviço de acordo com a unidade de medida adequada (litro), em conformidade com os termos do item 2.6, alínea d.1, do anexo V da IN nº 05/2017 da SLTI /MPOG, característica intrínseca à prestação de serviços. Sendo assim, se não houver consumo, não haverá pagamento à contratada dos litros não adquiridos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo a ser empregado para o serviço descrito e estimado foi considerado após avaliação e estudos realizados pelo Núcleo de Transportes da UFBA (NTRANS), que elaborou o relatório do consumo dos anos anteriores, tendo por base o ano de 2019 (anterior à pandemia de Covid-19), já que os anos de 2020 e 2021 são considerados atípicos, especialmente no que diz respeito ao deslocamento de servidores, docentes e discentes.

GRUPO ÚNICO

Especificação CATSERV: 25372	Qtd. Estimada (litros/mês)	Valor unitário estimado ANP* (R\$)	Valor estimado mensal (R\$)	Valor estimado anual(R\$)
Gasolina Comum	7.304,20	6,67	48.719,01	584.628,17
Álcool (Etanol Hidratado)	1.000,00	5,14	5.141,00	61.692,00
Óleo Diesel S10	8.646,98	5,42	46.901,22	562.814,63
Total estimado em combustíveis			100.761,23	1.209.134,80
Desconto estimado			0,00%	00,00
Subtotal				1.209.134,80
Taxa de Administração estimada			1,5%	18.137,02
TOTAL ANUAL				1.227.271,82
*Síntese dos Preços Praticados – Brasil / RESUMO II (Mensal). Período: 2021 – Dezembro. Fonte: https://preco.anp.gov.br , pesquisa em 05/01/2022				

Tais quantidades são apenas estimativas e não poderão ser exigidas nem consideradas como parâmetro para pagamento mínimo e poderão sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização à Contratada.

Na tabela abaixo estão demonstrados os quantitativos de veículos e máquinas discriminando o tipo de combustível apropriado, cujos consumos foram utilizados para encontrar os valores estimados:

Máquina/Equipamento	Tipo de combustível	Quantidade
Gerador	Diesel	9
Trator	Diesel	2
Caldeira	Diesel	1
Roçadeira	Gasolina	2
Veículo	Álcool	45
Veículo	Diesel	47

Para julgamento e classificação da empresa vencedora, será adotado o critério de **menor preço** [(valor estimado dos combustíveis - desconto estimado) + taxa de administração], permanecendo o valor estimado dos combustíveis conforme tabela, podendo variar tanto o **desconto estimado** quanto a **taxa de administração**, observando os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência.

Para o pagamento será considerada o litro que for efetivamente utilizado no período. Durante a execução do contrato, fica a critério da administração central da UFBA alterar o quantitativo desde que não ultrapasse o valor global anual estimado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei no 8.666/1993.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.227.271,82

A alínea “f”, do art. 6o, da Lei no 8.666/1993 estabelece a necessidade de “orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados”, a ser considerado na elaboração de projeto básico ou termo de referência.

A Instrução Normativa no 40/2020 SEGES/ME, no art. 7o, inciso VI, estabelece que os Estudos Técnicos Preliminares devem conter obrigatoriamente as estimativas do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais.

Para a presente estimativa de preços foram ainda obedecidos aos parâmetros constantes na Instrução Normativa no 73/2020 SEGES/ME, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Os parâmetros utilizados para a pesquisa foram Painel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), considerando aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.

Foram encontradas diversas contratações similares de outros entes públicos, inclusive de outras universidades federais, que se assemelhassem o suficiente em quantitativo, natureza contínua, modelo de execução e especificações técnicas. (ver tópico “5. Levantamento de Mercado”).

Não foram usados dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, tendo em vista a especificidade do objeto.

Para compor a cesta de preços utilizada para estimar o valor do litro do combustível foi utilizado o resumo II (Mensal) da Agência Nacional de Petróleo e Gás (ANP), divulgada na primeira semana de dezembro de 2021. (Fonte: <https://preco.anp.gov.br/>, pesquisa em 06/12/2021).

Assim, após avaliação dos preços coletados, utilização de parâmetro apropriado e realizada a análise crítica, em atendimento à legislação, os valores estimados por litro pode ser encontrados na tabela do tópico “7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas” deste Estudo Técnico Preliminar, com um total de R\$ **1.227.271,82** (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Como justificativa para a contratação observa-se que, para atendimento da necessidade, foi constituído LOTE/GRUPO ÚNICO, subdividido em três itens, no período de 12 (doze) meses, com um valor global estimado.

Em regra, conforme § 1o do art. 23 da Lei no 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No entanto, a presente contratação não se trata de mais de um serviço ou bens distintos, mas sim de um único serviço, sendo que para a produção deste resultado há custos envolvidos, que não necessariamente serão considerados como serviços e/ou bens distintos. Neste sentido, do ponto de vista de gestão e da execução do serviço, identifica-se que a disponibilização em um único grupo provê mais eficiência na efetividade da execução.

Considerando o fato de que um único lote pode parecer frustração do caráter competitivo da licitação, esta Administração esclarece e justifica suas razões para promover a adjudicação em lote /grupo único:

1. O lote/grupo único se destinam a promover maior eficiência e eficácia na gestão e na fiscalização contratual, além de propiciar economia de escala, uma vez que a totalidade dos serviços poderá ser demandada a um mesmo fornecedor, favorecendo a redução de preços e o desenvolvimento das atividades, atendendo a economicidade e eficiência do serviço a ser prestado;

2. O não parcelamento da solução em lotes dá-se em vista da possibilidade de ocorrência de prejuízos à Administração Pública em face dos riscos inerentes à própria execução e de prejuízos para o serviço demandado, pois, não restam dúvidas, o objeto intentado, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente ou satisfatoriamente prestado;
3. A justificativa para amparar o não parcelamento do objeto, apesar de tratar-se de serviços contínuos de baixa complexidade técnica, possui subsídio por ser evidente a perda da economia de escala e a divisão do objeto não será técnica e economicamente viável (Súmula 247 do TCU). Doutro modo, o não parcelamento do objeto promoverá um melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade;
4. Quanto à eficiência do serviço a ser prestado, cumpre informar que a divisão em lotes poderia provocar prejuízos à gestão do serviço, em detrimento da avaliação do cumprimento das exigências contratuais e também da fiscalização técnica e administrativa do serviço;
5. Foi escolhido o LOTE/GRUPO ÚNICO de maneira a tornar a contratação tecnicamente e economicamente viável.

O agrupamento proposto em um único lote, visa atingir economicidade na contratação, tendo em vista que a prestação do serviço por único fornecedor implicará em menor custo, em contraposição à aquisição ou contratação segmentada. Busca-se oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do Edital.

Restando evidente a pertinência do não parcelamento da solução, tendo em vista que a contratação pretendida busca lidar com um único fornecedor para a prestação dos serviços, o que diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e aumenta a eficiência administrativa desta Instituição, que busca a otimização do gerenciamento de seus contratos (Acórdão 861/2013-Plenário do TCU).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Esta contratação irá substituir o Contrato Administrativo nº 19 /2017, firmado com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, do Pregão Eletrônico nº 79/2016, Processo Administrativo nº 23066.044696/2016-92, que se encerrará em março de 2022 conforme indica o seu 6º (sexto) aditivo.

Além deste descrito acima, foram considerados como parâmetros os contratos firmados por outros órgãos cujo objeto é o mesmo: contratação de pessoa jurídica especializada em gerenciamento informatizado de combustíveis (gasolina, álcool e diesel), envolvendo o fornecimento com utilização de cartão magnético (ou com chip).

Ressalta-se que, apesar do contrato vigente com o objeto semelhante, não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Doutro modo, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta, ora em voga, alinha-se com o Plano Estratégico da UFBA estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2018-2022, cujo documento orienta suas políticas e práticas de gestão e autogestão, tendo em vista que

atua em contribuição direta à gestão (atividades-meio), além do ensino, pesquisa e extensão (atividades finalísticas) da Instituição, considerando as atribuições de guarda e controle de acessos que lhes são pertinentes.

Os objetivos estratégicos constituem os grandes alvos que a Universidade Federal da Bahia busca atingir, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG), que fixam grandes diretrizes para a educação brasileira, em particular a de nível superior.

A contratação de pessoa jurídica especializada em gerenciamento informatizado de combustíveis (gasolina, álcool e diesel), envolvendo o fornecimento com utilização de cartão magnético (ou com chip), é um instrumento indispensável das atividades de ensino, pesquisa e extensão, buscando, em consonância com os objetivos estratégicos da UFBA, a excelência das atividades acadêmicas, tendo em vista que são serviços necessários ao seu pleno funcionamento, contínuos e que não são atendidos por seu quadro de servidores.

Além disso, o serviço a ser contratado está contemplado no Plano Anual de Contratações (PAC) da UFBA e foi registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), para o exercício de 2022, em atendimento à Instrução Normativa no 01/2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, aplicável por força do art. 2º da referida Instrução.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, como resultado da contratação, apoiar as atividades acadêmicas e administrativas da UFBA, considerando a dispersão das Unidades da UFBA e a abrangência nacional das suas ações, além da real, diária e permanente necessidade dos discentes, docentes, servidores e demais colaboradores de realizarem deslocamentos.

Destaca-se também que o fornecimento de combustíveis será empregue em máquinas e equipamentos, tudo mediante a contratação de um serviço adequado, com menor preço e de qualidade, visando atender às necessidades da UFBA e o interesse público.

Desse modo, como atividade-meio, subsidiará a UFBA na promoção de suas atividades finalísticas (ensino, pesquisa e extensão) com qualidade e mantendo o pleno funcionamento de suas unidades e órgãos, além de atender satisfatoriamente ao público interno e externo da Universidade, priorizando sempre a eficiência na prestação dos serviços públicos por esta entidade.

A opção de gerenciamento por cartão magnético nos concede as seguintes vantagens:

1. Utilização do sistema em todos os veículos, máquinas e equipamentos da frota da UFBA;
2. Extensão do horário de abastecimento, pois contam com uma rede de postos com funcionando todos os dias da semana;
3. Flexibilidade do sistema de abastecimento, facilidade no acesso à rede de serviços dispersa pelo Estado da Bahia e em todo território nacional;
4. Controle do consumo e transparência ao sistema de abastecimento dos veículos da UFBA através de acesso via web;
5. Precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados, com maior agilidade nos procedimentos para tomada de decisões corretivas.

13. Providências a serem Adotadas

O ambiente da Universidade já se encontra adequado para que o serviço pretendido seja prestado de forma satisfatória, não havendo necessidade de modificações, ações diversas ou tomada de providências e adequações para que a solução a ser contratada surta seus efeitos.

Ademais, o Núcleo de Transportes da UFBA (NTRANS) e a Coordenação de Gestão Administrativa (CGA), vinculados à Pró-Reitoria de Administração da UFBA (PROAD), serão responsáveis pelo acompanhamento do contrato administrativo oriundo da contratação pretendida e já contam com uma equipe de gestão e fiscalização de contratos.

Considerando que o acompanhamento do contrato proveniente dessa contratação não necessita de qualificação especial, além das que já são habitualmente desejáveis e esperadas dos servidores investidos nas funções de gestores e fiscais de contratos, não será necessária nenhuma capacitação específica, bastando que a equipe de fiscalização se mantenha sempre atualizada quanto às legislações que regem a matéria.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Tendo sido observado o Decreto no 7.746/2012, avaliado e consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS (DECOR/CGU/AGU) 4a edição, revista, atualizada e ampliada (Fonte: <https://www.gov.br/agu/pt-br/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf>, acesso em 06/12/2021), e por não haver de forma direta o fornecimento de tecnologias e matérias-primas, apenas materiais, porém na forma de serviços (abastecimento), não ficando os mesmos armazenados na UFBA, não foram encontradas práticas e critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar.

Ressalta-se que a produção e comercialização de combustíveis são reguladas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), cabendo à UFBA exigir que os critérios estabelecidos pela Agência sejam respeitados e o abastecimento deve ser realizado apenas em postos credenciados.

Os empregados da Contratada deverão colaborar com as medidas de redução do consumo e uso racional de água, de energia elétrica, de papel, copos plásticos e outros materiais de expediente, atuando também como facilitadores das mudanças de comportamento esperadas com estas medidas, com o intuito de mitigar quaisquer impactos ambientais decorrentes da utilização de recursos naturais, sempre primando pelo uso consciente e evitando desperdícios. Os recursos naturais devem ser utilizados de forma otimizada e eficiente.

Portanto, avaliado e consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em atenção ao Decreto no 7.746/2012 e a IN no 01/2010 SLTI/MPOG, não foram encontradas as práticas e os critérios de sustentabilidade descritos acima aplicáveis diretamente ao objeto que se pretende contratar, porém são exigidas em contratações correlatas, com vistas à redução de possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento declara, consoante determina o inciso XIII, do art. 7º, da IN nº 40 /2020 SEGES/ME, que a contratação pretendida é viável, conforme demonstram os presentes

estudos técnicos preliminares, os quais evidenciaram que a proposta de solução, ou seja, contratação de pessoa jurídica especializada em **gerenciamento informatizado de combustíveis** (gasolina, álcool e diesel), envolvendo o fornecimento com utilização de cartão magnético (ou com chip) para atender às necessidades da Universidade Federal da Bahia quanto ao abastecimento de seus geradores de energia elétrica, caldeiras, roçadeiras, veículos a seu serviço em todo território nacional e de outros equipamentos que porventura forem adquiridos durante a vigência do contrato, mostra-se razoável e possível tecnicamente, além de ser fundamental para auxiliar o desenvolvimento das atividades realizadas pela UFBA.

16. Responsáveis

Esta Equipe de Planejamento declara, consoante determina o inciso XIII, do art. 7º, da IN nº 40 /2020 SEGES/ME, que a contratação pretendida é viável, conforme demonstram os presentes estudos técnicos

DANIEL ANDRADE CARIBE

Administrador

RODRIGO DIEGO FERREIRA SARACENO

Coordenador de Gestão Administrativa